



LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA nº. 3.208, de 04 de agosto de 2008.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA
ATENDER DESPESAS COM PESSOAL.**

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretária de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) destinados a atender despesas com pessoal, com a seguinte discriminação:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.01.00 – Encargos Gerais do Município

3.1.90.00 – Aplicações Diretas

F.P.04.122.0002.2003– Subsídios do Prefeito e Vice

R\$

62.000,00

3.1.90.00 – Aplicações Diretas

F.P.04.122.0003.2005– Manutenção das Diversas Secretarias

R\$

5.051.500,00

3.1.90.00 – Aplicações Diretas

F.P.04.122.0000.0001– Inativos e Pensionistas

R\$

61.500,00

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.02.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3.1.90.00 – Aplicações Diretas

LIVRO DE LEIS

F.P.12.361.0021.2026– Professores do Magistério FUNDEB	R\$
3.080.000,00	
02.00.00 – PODER EXECUTIVO	
02.03.00 – SECRETARIA DA SAÚDE	
3.1.90.00 – Aplicações Diretas	
F.P.10.301.0022.2029–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	R\$
745.000,00	
TOTAL:	R\$
9.000.000,00	

Art. 2º O crédito de que trata a artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme Item II, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Lorena/SP, 04 de agosto de 2008.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal


ANDRÉ LUIZ DE MOURA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Registrado e Publicado nesta data, no Paço Municipal